

**ADVOCACIA  
COMPROMETIDA**  
COM SOLUÇÕES  
ADUANEIRAS  
E TRIBUTÁRIAS



**DIEGO JOAQUIM**  
& A D V O G A D O S

# DESTAQUES DO PERÍODO

- **Portaria CGCSP/DPA/PF/MJSP nº 15, de 20/03/2024.** Estabelece normas e procedimentos para a importação e exportação de produtos químicos sujeitos ao controle administrativo da Polícia Federal, realizadas por meio da Declaração Única de Importação (DUIMP) e Autorização Prévia de Licenças, Permissões, Certificados e Outros (LPCO), no Portal Único de Comércio Exterior, assim como regulamenta o acesso à ferramenta de controle gerencial dos dados operacionais oriundos da Declaração Única de Exportação (DUE) e da Declaração Única de Importação (DUIMP).

## OPINIÃO

### **Nova portaria da Polícia Federal: Duimp é obrigatória para importação de produtos químicos?**

▪ Diego Joaquim

▪ Lucas Tedesco

10 de abril de 2024, 17h20

- [Nova portaria da Polícia Federal: Duimp é obrigatória para importação de produtos químicos? \(conjur.com.br\)](#)
- [Portaria CGCSP nº 15/2024 da Polícia Federal: é obrigatório utilizar a DUIMP para importação de produtos químicos? - Diego Joaquim & Advogados \(dja.adv.br\)](#)

# DESTAQUES DO PERÍODO

- **Regularização da habilitação do programa MOVER**

**Portaria GM/MDIC nº 43, de 26/03/2024.** - Estabelece normas complementares à Medida Provisória nº 1.205/2023, relativas ao regime de incentivos à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento e de produção tecnológica do Programa Mobilidade Verde e Inovação (MOVER).

**Regulamentação para o regime de incentivos para atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e produção tecnológica. MDIC regulamenta a habilitação ao Regime de Incentivos para atividades de P&D e produção tecnológica do Programa MOVER - Diego Joaquim & Advogados (dja.adv.br)**

- **Prorrogação da MP do programa MOVER**

**Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2024.** - Prorroga pelo período de 60 dias, a vigência da Medida Provisória nº 1.205/2023, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa MOVER.

# ALTERAÇÕES/ REDUÇÕES TARIFÁRIAS




# ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Resolução GECEX nº 573, de 22/03/2024</u></b>	Revoga <b>Ex-tarifários</b> para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação de que tratam as Resoluções Gecex/Camex nºs 322 e 323/2022. <b>Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação</b>
<b><u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 572, de 22/03/2024</u></b>	Altera o anexo I da Resolução GECEX nº 322/2022, que revoga e consolida os atos normativos que reduzem temporariamente para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, <b>na condição de Ex-tarifários</b>
<b><u>Decreto nº 11.970, de 01/04/2024.</u></b>	Altera a <b>Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI</b> , aprovada pelo Decreto nº 11.158/2022.
<b><u>Ato Declaratório Executivo RFB/MF nº 3, de 02/04/2024.</u></b>	Dispõe sobre a <b>adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi</b> , aprovada pelo Decreto nº 11.158/2022, às alterações promovidas na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, internalizadas pela Resolução GECEX nº 547/2023.

# ALTERAÇÕES/REDUÇÕES TARIFÁRIAS

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Resolução GECEX/CAMEX/PR nº 581, de 28/03/2024.</u>	Altera o Anexo IV da Resolução GECEX nº 272/2021, <b>que altera a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC</b> para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).
<u>Resolução GECEX nº 566, de 19/02/24</u>	Republicação da Resolução Gecex/Camex nº 566/2024, <b>que revoga Ex-tarifários</b> para Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicação, de que tratam as Resoluções Gecex/Camex nºs 322 e 323/2022. <b>Esta Resolução entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.</b>
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 305, de 28/03/2024</u>	Altera a Portaria Secex nº 72/2020 que dispõe sobre as operações amparadas <b>por cotas de exportação</b> . Revoga os dispositivos que menciona.
<u>Ato Declaratório Executivo RFB/MF nº 4, de 08/04/2024.</u>	Dispõe sobre a <b>adequação da Nota Complementar NC (84-3) à Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi)</b> , aprovada pelo Decreto nº 11.158/2022, às alterações promovidas na Tipi pelo ADE RFB nº 3/2024



# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Circular nº 11, de 20/03/2024</u>	Inicia investigação para averiguar a existência de <b>dumping nas exportações da China, da Índia, do Vietnã, da Malásia e da Tailândia para o Brasil de fibras de poliéster</b> , comumente classificada no <b>subitem NCM 5503.20.90</b> , e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, objeto dos Processos SEI nºs 19972.102538/2023-93 restrito e 19972.102537/2023-49 confidencial..
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 304, de 27/03/2024.</u>	Altera a Portaria Secex nº 249/2023, que dispõe sobre o <b>licenciamento de importações e Emissões de Provas de Origem</b> . Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/04/2024.
<u>Circular SECEX/MDIC nº 13, de 28/03/2024</u>	Inicia revisão do <b>direito compensatório</b> instituído pela Portaria SECINT nº 247/2019, aplicado às <b>importações brasileiras de corpos moedores em ferro fundido e/ou aço ligado ao cromo</b> , com percentual de cromo de 17,6 a 22 e diâmetro de 57 a 64 mm, percentual de cromo de 22 a 28 e diâmetro de 11 a 28 mm, e percentual de cromo de 28 a 32 e diâmetro de 22 a 35 mm, comumente <b>classificados no item 7325.91.00 da NCM, originários da Índia</b> .



# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Ato Declaratório Executivo nº 12, de 02/04/2024, da ALF/Aeroporto Internacional de Brasília (DF).</u>	Dispõe sobre a <b>abertura de Processo Aduaneiro de Investigação de Origem de amortecedores automotivos, classificados na NCM (NALADI/SH) 8708.80.00</b> das empresas que especifica
<u>Circular SECEX/MDIC nº 14, de 03/04/2024</u>	Torna públicos os novos prazos que servirão de parâmetro para o restante da <b>revisão anticircunvenção</b> , iniciada pela Circular Secex nº 45/2023, para averiguar <b>práticas comerciais que visem a frustrar a eficácia de medida antidumping aplicada às importações brasileiras de laminados a frio de aço inoxidável, comumente classificadas nos subitens NCM 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00 e 7220.20.90, originárias da China</b> , tendo em vista a divulgação da Nota Técnica de fatos essenciais SEI nº 449/2024/MDIC em 27/03/2024. Prorroga por até 3 meses, a partir de 27/04/2024, o prazo para conclusão da revisão mencionada.

# MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Portarias SECEX/MDIC nº 308 e 309, de 12/04/2024</u></b>	Autoriza a <b>prorrogação da aplicação do Mecanismo de exceção à Regra de Origem</b> em caso de <b>desabastecimento de insumos na Argentina, no Brasil e na Colômbia</b> . O período de aplicação do Mecanismo de exceção terá vigência de 12 meses a contar do dia 12/04/2024.
<b><u>Portaria SECEX/MDIC nº 306, de 05/04/2024</u></b>	Estabelece critérios para <b>alocação de cotas para importação</b> determinadas pela Resolução Gecex/Camex nº 581/2024. Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência das cotas por ela regulamentadas.
<b><u>Resolução – RDC ANVISA/MS nº 853, de 21/03/2024.</u></b>	Altera e prorroga a Resolução RDC/Anvisa nº 567/2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos temporários e excepcionais para importação de radiofármacos industrializados constantes na IN nº 81/2020, da Anvisa e suas atualizações, em virtude do risco de desabastecimento em território nacional. Prorroga até 31/03/2025 a vigência da Resolução RDC nº 567/2021. Esta Resolução entrará em vigor em 01/04/2024.

**LEGISLAÇÕES  
E NORMAS  
PUBLICADAS  
NO PERÍODO**



# LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Portaria CODAR/SUARA/RFB/MF nº 45, de 18/03/2024.</u></b>	Disponibiliza o serviço de <b>Requerimento de Antecipação do Ressarcimento de Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI, no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC)</b> , a ser requerido mediante processo digital formalizado com base no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021.
<b><u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.182, de 28/03/2024.</u></b>	Altera a IN RFB nº 2.022/2021, que <b>dispõe sobre a entrega de documentos e a interação eletrônica em processos digitais</b> no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
<b><u>Instrução Normativa RFB/MF nº 2.183, de 28/03/2024.</u></b>	Altera a IN RFB nº 2.057/2021, e a Instrução Normativa RFB nº 2.058/2021, <b>para excluir a previsão de formulação de consulta por meio de assinatura manual digitalizada</b> no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
<b><u>Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2024.</u></b>	<b>Prorroga pelo período de 60 dias</b> , a vigência da Medida Provisória nº 1.205/2023, que institui o <b>Programa Mobilidade Verde e Inovação - Programa MOVER.</b>

# LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2024</u></b>	Dispõe sobre os critérios e <b>procedimentos para a realização do Programa de Avaliação de Conformidade de Produção</b> , de que trata o art. 32 da Resolução Conama nº 492/2018 e o art. 21 da Resolução Conama nº 493/2019. Revoga os normativos que menciona. Esta IN entrará em vigor a partir de 01/07/2024.
<b><u>Decreto nº 11.952, de 19/03/2024</u></b>	Altera o Decreto nº 11.718/2023, para <b>prorrogar revogação de competências do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações COFIG</b> da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.
<b><u>Resolução – RDC ANVISA/MS nº 850, de 20/03/2024.</u></b>	Altera a Resolução RDC/Anvisa nº 497/2021, que dispõe sobre os <b>procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem</b> . Esta Resolução entrará em vigor em 01/04/2024.

# LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><b><u>Portaria CGCSP/DPA/PF/MJSP nº 15, de 20/03/2024.</u></b></p>	<p>Estabelece <b>normas e procedimentos para a importação e exportação de produtos químicos</b> sujeitos ao <b>controle administrativo da Polícia Federal</b>, realizadas por meio da <b>Declaração Única de Importação (DUIMP) e Autorização Prévia de Licenças, Permissões, Certificados e Outros (LPCO)</b>, no Portal Único de Comércio Exterior, assim como regulamenta o acesso à ferramenta de controle gerencial dos dados operacionais oriundos da Declaração Única de Exportação (DUE) e da Declaração Única de Importação (DUIMP).</p>
<p><b><u>Ato do Presidente da Mesa Do Congresso Nacional nº 12, de 2024</u></b></p>	<p><b>Prorroga</b>, pelo período de sessenta dias, a vigência da <b>Medida Provisória nº 1.201/2023</b>, que concede <b>remissão total dos créditos tributários relativos às importações de produtos automotivos da República do Paraguai</b> ao amparo do Regime de Origem do Mercosul, nas condições que especifica.</p>

# LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Decreto nº 11.980, de 08/04/2024.</u></b>	Dispõe sobre a <b>execução do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 (31PA-ACE36)</b> , firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai, pela República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e pelo Estado Plurinacional da Bolívia.
<b><u>Portaria GM/MDIC nº 43, de 26/03/2024.</u></b>	Estabelece <b>normas complementares à Medida Provisória nº 1.205/2023</b> , relativas ao regime de incentivos à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento e de produção tecnológica do Programa Mobilidade Verde e Inovação (MOVER).
<b><u>Decreto nº 11.991, de 10/04/2024.</u></b>	Dispõe sobre a <b>execução do Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos (3PA-AAP.PC7)</b> , firmado pelo Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai.

# LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Decreto nº 11.990, de 10/04/2024.</u>	Dispõe sobre a execução do <b>Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos (2PA-AAP.PC7)</b> , firmado pelo <b>Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai</b> .
<u>Decreto Legislativo nº 23, de 2024</u>	Aprova o texto da <b>Convenção sobre a Organização Internacional de Auxílios Marítimos à Navegação</b> , assinada em Paris, em 27/01/2021.
<u>Portaria SRRF/8ªRF nº 498, de 02/04/2024</u>	Dispõe sobre o desenvolvimento, validação e uso do <b>aplicativo Trânsito Aduaneiro Monitorado (TRAM)</b> . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, exceto os arts. 13 e 14, que entrarão em vigor no prazo de oito meses, contado da referida data.  ➤ Aplicativo a ser desenvolvido pela indústria privada com base nas diretrizes da RFB



# LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria MF nº 528, de 02/04/2024.</u>	Altera a Portaria MF nº 1.634/2023, que aprova o <b>Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.</b>
<u>Portaria SECEX/MDIC nº 307, de 05/04/2024</u>	Altera a Portaria Secex nº 249/2023, <b>que dispõe sobre o licenciamento de importações e Emissões de Provas de Origem.</b> Esta Portaria entrará em vigor em 02/05/2024.
<u>Decreto nº 11.989, de 10/04/2024.</u>	Promulga o <b>Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola,</b> firmado em Montreal, em 24/09/2019.
<u>Ato Declaratório Executivo CODAR/SUARA/RFB/MF nº 7, de 11/04/2024.</u>	Institui o <b>código de receita 6307 - Parcelamento - Débitos Tributários - Voto de Qualidade do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf),</b> para ser utilizado em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) no recolhimento de valores referentes ao parcelamento de que trata o art. 25-A do Decreto nº 70.235/1972.

# LEGISLAÇÕES E NORMAS PÚBLICADAS NO PERÍODO

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Portaria SUROC/ANTT/MT nº 8, de 12/04/2024.</u>	Altera a Portaria SUROC nº 5/2024, que divulga a relação de aspectos acordados em âmbito bilateral e multilateral relacionados às autorizações de que trata a Resolução nº 6.038/2024.

# SOLUÇÕES DE CONSULTA



# SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.006 e 98.007, de 27/02/2024; 98.008, de 22/02/2024; 98.009 e 98.010, de 27/02/2024; 98.017 e 98.018, de 28/02/2024; 98.022, de 29/02/2024; 98.036, 98.037, 98.039 e 98.040, de 01/03/2024; e 98.049, de 07/03/2024.</u></b>	Têm por objeto <b>classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC</b> (códigos NCM 3824.40.00, 3808.94.29, 1905.90.90, 8439.91.00, 8536.30.90, 8907.90.00, 8518.10.90, 8509.80.90, 8524.91.00, 8708.50.99 e 9506.51.00)
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 15, de 04/03/2024</u></b>	Informa que a <b>empresa, ou consórcio de empresas, que seja parte em contrato de concessão, de autorização, de cessão ou de regime de partilha</b> para exercer, no País, a atividade de exploração de petróleo <b>poderá ser habilitada a realizar o embarque, o transbordo e o respectivo despacho de exportação, mediante a utilização dos procedimentos simplificados de que trata da IN RFB nº 1.381/2013</b> , ainda que o petróleo objeto dos procedimentos simplificados não seja de sua propriedade

# SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 36, de 19/03/2024.</u>	Informa que a <b>isenção tributária concedida na importação das vacinas para o combate à Covid-19 pela União não se estende às receitas decorrentes do transporte e da armazenagem de tais vacinas</b> , ainda que oriundas de contratos com a própria Administração Pública, por falta de previsão legal.
<u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 49, de 21/03/2024.</u>	Informa que a <b>pessoa jurídica sujeita à apuração não cumulativa das Contribuições para PIS/Pasep e COFINS pode descontar crédito</b> , para fins de determinação dessa contribuição, com base no disposto no artigo 15 da Lei nº 10.865/2004, <b>em relação ao recolhimento das Contribuições para o PIS/Pasep-Importação e COFINS-Importação, posteriormente apurada e constituída por lançamento lavrado em auto de infração</b>
<u>Soluções de Consultas COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 98.051 a 98.054, de 15/03/2024; 98.055, de 19/03/2024; 98.057, 98.059 e 98.060, de 25/03/2024; 98.061 a 98.064, de 26/03/2024; 98.065 a 98.072, de 27/03/2024; 98.073 a 98.083, de 28/03/2024.</u>	Têm por objeto <b>classificação fiscal de mercadorias na TIPI e na TEC</b> (códigos NCM 0602.90.89, 1905.90.90, 8503.00.10, 2530.90.90, 9018.90.69, 8504.40.21, 8518.29.90, 8516.79.90, 3006.10.90, 3901.40.00, 2710.19.99, 8479.89.99, 8421.29.90, 1601.00.00, 1901.20.00, 9503.00.99, 8539.51.00, 9018.19.80, 3907.99.99, 3923.50.00, 3917.39.00, 8531.90.00, 2201.10.00, 2103.90.21, 7208.54.00 e 7314.31.00)

# SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 72, de 03/04/2024.</u></b>	Informa que <b>são automaticamente submetidos ao regime aduaneiro especial de exportação temporária, ficando dispensados do registro da declaração de exportação, os bens, tais como paletes, quadros de topo e folhas separadoras, destinados ao acondicionamento, ao transporte, à segurança, à preservação e ao manuseio, durante o processo de exportação de embalagens de alumínio (latas), desde que os referidos bens sejam reutilizáveis e retornem ao Brasil no mesmo estado em que foram exportados.</b>
<b><u>Atos Declaratórios Executivos COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs 3, 4, 5 e 11, de 20/03/2024.</u></b>	Enquadram no “Ex 02” do código 8702.10.00 da TIPI os veículos que relacionam.
<b><u>Atos Declaratórios Executivos COSIT/SUTRI/RFB/MF nºs: 6 a 10, de 20/03/2024; 12 a 14, de 21/03/2024.</u></b>	Enquadram no “Ex 02” do código 8702.10.00 da TIPI os veículos que relacionam.

# SOLUÇÕES DE CONSULTA

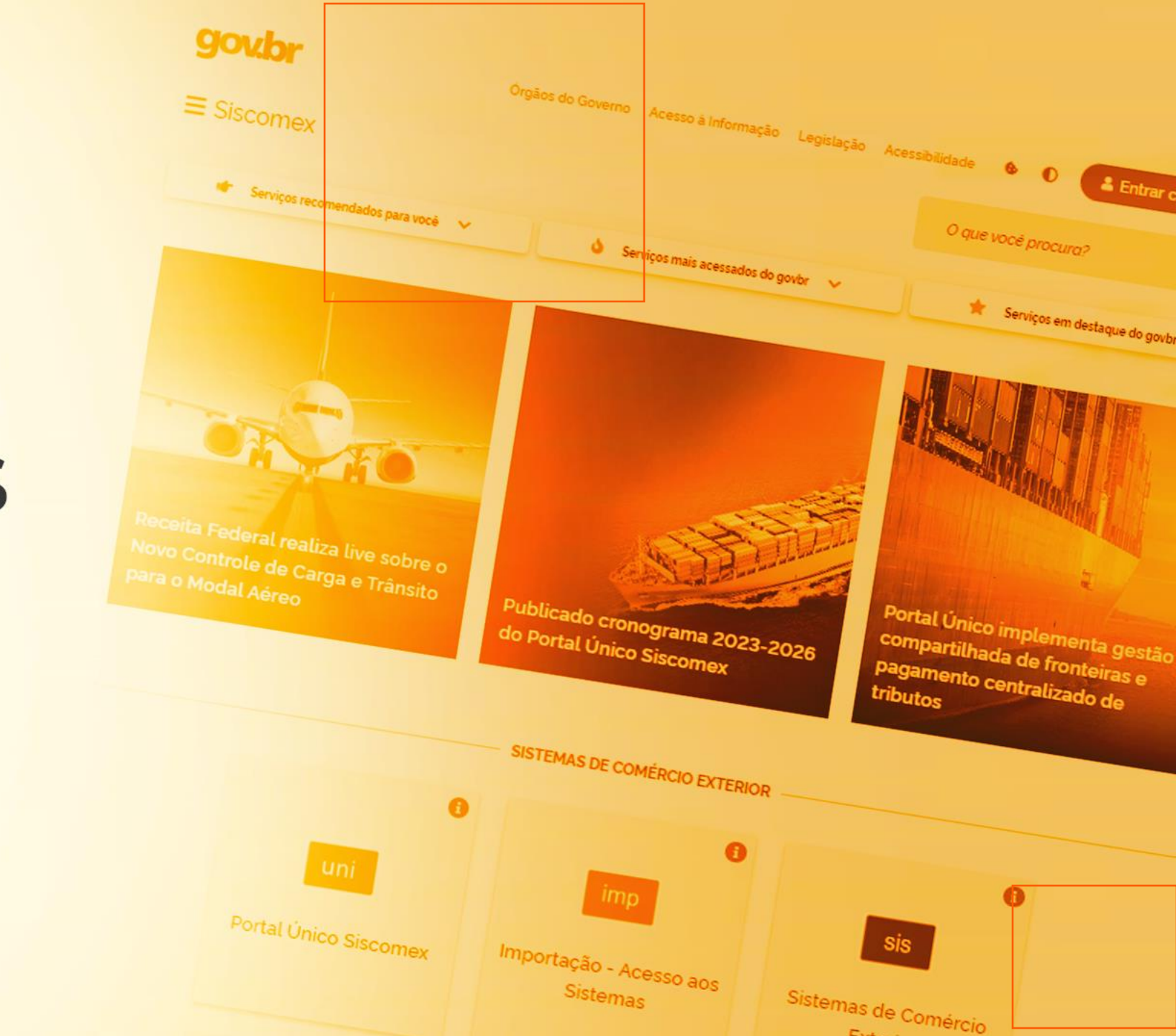
LEGISLAÇÃO	RESUMO
<b><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 63, de 26/03/2024.</u></b>	Informa que <b>a venda, pelo estabelecimento produtor, de produtos de madeira classificados com a notação NT na TIPI não caracteriza operação industrial.</b> No regime especial do Simples Nacional, as receitas dessa atividade são submetidas às alíquotas constantes da tabela aplicável à atividade comercial, devendo ser tributadas na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006.
<b><u>Solução de Consulta DISIT/SRRF/7ªRF nº 7.002, de 26/02/2024.</u></b>	Informa que <b>não fazem jus à suspensão do IPI de que trata o caput do artigo 29 da Lei nº 10.637/2002, as aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem realizadas por estabelecimento que não for caracterizado como estabelecimento industrial (contribuinte do IPI), pela legislação do imposto.</b> A suspensão do imposto só é aplicável quando o adquirente das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem for um estabelecimento industrial (contribuinte do IPI) e dedicado preponderantemente à elaboração dos produtos relacionados no mencionado caput.

# SOLUÇÕES DE CONSULTA

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<p><u>Solução de Consulta COSIT/SUTRI/RFB/MF nº 76, de 03/04/2024.</u></p>	<p>Informa que <b>até 17/08/2023</b>, data anterior à publicação da Resolução GECEX nº 512/2023, a <b>redução de alíquota do imposto sobre a importação, concedida na condição de Ex-tarifário nos termos da Portaria ME nº 309/2019, podia ser utilizada tanto na importação de bens de capital novos quanto na de usados. A partir de 18/08/2023</b>, data da publicação da Resolução GECEX nº 512/2023, a <b>redução de alíquota do imposto sobre a importação, concedida na condição de Ex-tarifário, não mais se aplica à importação de bens de capital usados</b>. Conseqüentemente, a partir desta data, o entendimento exposto na Solução de Consulta COSIT nº 122/2020, fica prejudicado na parte em que versa sobre a utilização da alíquota reduzida do imposto sobre a importação, concedida na condição de Ex-tarifário, quando se trata de importação de bens de capital usados.</p>
<p><u>Soluções de Consultas DISIT/SRRF/10ªRF nºs: 10.002, 10.003 e 10.004, de 10/04/2024.</u></p>	<p>Informam que <b>são automaticamente submetidos ao regime aduaneiro especial de exportação temporária</b>, ficando dispensados do registro da declaração de exportação, os bens, tais como paletes, quadros de topo e folhas separadoras, destinados ao acondicionamento, ao transporte, à segurança, à preservação e ao manuseio, durante o processo de exportação de embalagens de alumínio (latas), desde que os referidos bens sejam reutilizáveis e retornem ao Brasil no mesmo estado em que foram exportados.</p>



# MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX



# MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Exportação nº 011/2024</u>	O Departamento de Operações de Comércio Exterior (Decex), da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), <b>informa os novos procedimentos operacionais a serem observados a partir de 1º de março de 2024 para pedido de regime de drawback isenção</b> cujas exportações tenham sido realizadas por meio da venda da mercadoria a empresas comerciais exportadoras constituídas de acordo com o Código Civil, em virtude da publicação da Portaria Secex nº 295/2024.
<u>Importação nº 018/2024</u>	A SECEX comunica que, em decorrência da alteração da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM promovida pela Resolução GECEX nº 547/2023, <b>a partir de 01/04/2024 os produtos classificados nos subitens que relaciona estarão sujeitos a tratamento administrativo nas importações</b> , como especifica.
<u>Exportação nº 012/2024</u>	A SECEX informa que a partir de 01/04/2024, em virtude da entrada em vigor da Resolução GECEX 547/23, <b>o Tratamento Administrativo aplicado às exportações sujeitas à anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), será alterado</b> como especifica.

# MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u><a href="#">Importação nº 020/2024</a></u>	O Classif é uma plataforma gratuita que centraliza informações de comércio exterior como a <b>Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), tratamento tributário e administrativo</b> , que tem como objetivo simplificar e agilizar o acesso a informações e dados relevantes para importadores, exportadores e demais intervenientes aduaneiros.
<u><a href="#">Importação nº 019/2024</a></u>	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) comunica que, em decorrência da alteração da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM promovida pela Resolução GECEX nº 547/2023, <b>a partir de 04/04/2024 os produtos classificados nos subitens que relaciona estarão sujeitos a tratamento administrativo nas importações</b> , como especifica.
<u><a href="#">Exportação nº 014/2024</a></u>	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, <b>a partir de 10/04/2024, as exportações dos produtos que relaciona passarão a requerer a emissão da licença “Espécimes, produtos e subprodutos da flora silvestre brasileira e exótica dos anexos da Cites” (TA E0140, Modelo E00084) sujeita à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA</b> , a ser solicitada no módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos – LPCO, do Portal Único de Comércio Exterior.

# MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u><b>Exportação nº 013/2024</b></u>	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que, <b>a partir de 01/08/2024, em decorrência da alteração da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM 0207.14.00</b> para os novos códigos listados abaixo, promovida pela Resolução GECEX nº 547/2023 (alterada pela Resolução GECEX nº 563/2024), as exportações dos produtos sujeitas à anuência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), <b>passarão a requerer a “Certificação para Produtos de Origem Animal” (TA E0126, modelo E00061) ou a “Certificação para Produtos de Origem Animal - Embarque antecipado” (TA E0129, modelo E00072),</b> conforme o caso.
<u><b>Importação nº 021/2024</b></u>	A Secretaria de Comércio Exterior comunica que, com base na Resolução ANP nº 777/2019, <b>a partir de 12/04/2024 será promovida a alteração no tratamento administrativo aplicado às importações dos produtos classificados no subitem da Nomenclatura Comum do Mercosul que relaciona,</b> que passará a estar sujeito à anuência da a Agência Nacional do Petróleo – ANP
<u><b>Importação nº 022/2024</b></u>	A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) comunica que, em decorrência da alteração da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM promovida pela Resolução GECEX nº 547/2023, <b>a partir de 11/04/2024 os produtos classificados no subitem da NCM que relaciona estarão sujeitos a tratamento administrativo nas importações,</b> como especifica.

# MATÉRIAS PUBLICADAS NO PORTAL SISCOMEX

LEGISLAÇÃO	RESUMO
<u>Exportação nº 015/2024</u>	Comunica que, a partir de 1 de julho de 2024, o sistema DU-E passará a emitir alertas, classificados como não impeditivos de registro, na elaboração e na retificação das declarações de exportação, indicando possíveis incorreções e inconsistências nas informações prestadas.



## CONTATOS

Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214,  
salas 245, 247 e 249

Condomínio Spot Galleria | Bairro Vila Madalena |  
Campinas - SP | CEP 013091-611

+ 55 (19) 3342-3900



/djaadv



DJA | Diego  
Joaquim &  
Advogados



diegojoaquimeadvogados

[dja.adv.br](http://dja.adv.br)

